



Número: **0863160-27.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSÉ BRUNO DE ARAÚJO RIBEIRO (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
THIAGO ARAÚJO RIBEIRO (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
M. H. R. (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
J. L. D. A. R. (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	
MARIA MADALENA DE ARAUJO (REPRESENTANTE)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61543 11	23/12/2016 15:25	Petição Inicial	Petição Inicial
61543 16	23/12/2016 15:25	Ação de Cobrança Seguro DPVAT - MADALENA	Informações Prestadas
61543 18	23/12/2016 15:25	DOCUMENTOS - HERDEIROS	Informações Prestadas
61543 20	23/12/2016 15:25	DOCUMENTOS - VÍTIMA	Informações Prestadas
61543 26	23/12/2016 15:25	PRONTUÁRIOS - SAPÉ- ITABAINA	Informações Prestadas
61543 27	23/12/2016 15:25	PRONTUÁRIO TRAUMA - I	Informações Prestadas
61543 28	23/12/2016 15:25	PRONTUÁRIO TRAUMA - II	Informações Prestadas
86374 98	10/07/2017 18:39	Despacho	Despacho
13078 968	14/03/2018 18:02	Expediente	Expediente
13110 002	16/03/2018 13:51	Petição	Petição
13110 064	16/03/2018 13:51	PROCURAÇÃO E RG	Procuração
13110 088	16/03/2018 13:51	RG THIAGO	Documento de Identificação
13110 104	16/03/2018 13:51	RG THIAGO v	Documento de Identificação
13110 189	16/03/2018 14:07	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação

13110 528	16/03/2018 14:07	<u>MARIA MADALENA - SINISTRO Nº3170522587</u>	Outros Documentos
13110 569	16/03/2018 14:07	<u>PROTOCOLO DE ENTREGA - MARIA MADALENA</u>	Outros Documentos
15639 191	31/07/2018 13:14	<u>Despacho</u>	Despacho
21318 807	20/05/2019 17:56	<u>Petição</u>	Petição
24330 120	12/09/2019 16:00	<u>Sentença</u>	Sentença
24376 298	12/09/2019 16:08	<u>Expediente</u>	Expediente
24745 793	25/09/2019 15:56	<u>Apelação</u>	Apelação
24746 154	25/09/2019 15:56	<u>APELAÇÃO - EXTINÇÃO CARENCIA DE AÇÃO</u>	Outros Documentos
24746 423	25/09/2019 15:56	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO NEGADO</u>	Outros Documentos
24932 058	01/10/2019 17:30	<u>Informação</u>	Informação
27376 768	09/01/2020 20:14	<u>Despacho</u>	Despacho
27989 805	05/02/2020 12:12	<u>Mandado</u>	Mandado
28056 154	06/02/2020 20:30	<u>Devolução de Mandado</u>	Devolução de Mandado
28056 155	06/02/2020 20:30	<u>MANDADO CITAÇÃO 0863160-27.20168152001-BRADESCO SEGUROS</u>	Documento de Comprovação

PDF



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1612231524102240000006042076>
Número do documento: 1612231524102240000006042076

Num. 6154311 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**

JOSÉ BRUNO DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, menor de idade, THIAGO ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, menor de idade, MATHEUS HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, menor de idade, JOÃO LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, menor de idade, TODOS representados por sua genitora MARIA MADALENA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG n.º 2.145.246 SSDS/PB e CPF N. 032.586.144-74, residentes e domiciliados na Rua Gildo Nóbrega, 26, centro, São Miguel de Taipu, PB, através de seu advogado e procurador legalmente constituído, com escritório profissional localizado à Rua João Amorim, 356, centro, nesta Capital, para onde deverão ser enviadas as comunicações processuais pertinentes, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei 6194/74 (Veículos - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e demais legislações pertinentes à espécie, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
(POR MORTE)**

em face da BRADESCO CIA. DE SEGUROS S/A localizada no Parque Solon de Lucena, 641, centro, João Pessoa, PB, CEP - 58013-131, tendo em vista os fatos e os motivos a seguir delineados:

JUSTIÇA GRATUITA.



Inicialmente, requer os benefícios da *Justiça Gratuita*, nos termos da Lei n.º 1.060/50 e das demais legislações pertinentes, por não ter condições de dar prosseguimento à presente demanda sem comprometer o seu sustento e o da sua família.

Para tanto, declara-se, desde já, pobre na forma da legislação de regência e conchedora de todas as penalidades cabíveis em caso de falseamento da verdade.

FATOS.

A Promovente teve vitimado por acidente de trânsito o seu companheiro e genitor dos menores acima representados, Sr. José Antônio Ribeiro de Souza, o qual sofreu acidente no dia 08.05.16, quando trafegava na garupa de uma motocicleta de dados não identificados, nas proximidades do sítio Água Branca da cidade de São Miguel de Taipú.

Após o acidente, o genitor dos promoventes foi socorrido para o Hospital Regional da cidade de Sapé - Dr. Sá Andrade, onde foi submetido a procedimento de sutura de ferimento e medicado sem passar por exames de imagem (Raio X) e encaminhado para sua residência. Em razão de fortes dores, o sinistrado foi novamente encaminhado ao mesmo hospital nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano, onde novamente foi medicado com injeções para dor e colocado em alta para sua residência.

Não aguentando mais as dores do ferimento, o acidentado, juntamente com sua companheira decidiram ir ao Hospital de Itabaiana na tentativa de fazerem exame de Raio X da perna direita. Lá chegando, após submeter-se ao referido exame radiológico, o acidentado foi encaminhado em caráter de urgência para o Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, onde submete-se a tratamento cirúrgico para AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO, vindo a óbito no dia 13.05.2016.

Desta feita, a autora requereu administrativamente o pagamento da indenização por morte do Seguro Obrigatório DPVAT, junto a Seguradora Líder, sendo negado o direito por falta de apresentação de documento do veículo e declaração de proprietário, uma vez que não pode dispor de tal documentação.

Eis os fatos necessários.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O seguro obrigatório (DPVAT) tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, bem como aos seus sucessores em caso de evento morte.



A Lei n.º 6194/74, que trata do **Seguro Obrigatório**, em seu artigo 3º elenca os danos pessoais cobertos pelo mesmo, sendo certo que a referida Lei foi modificada pela Lei 11.482/07 que modificou o valor teto da indenização:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º¹ compreendem as **indenizações por morte**, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

- a) R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

Trilhando, ainda, por esta senda a Lei 6194/74, em seu artigo 5º, preceitua que a indenização será paga mediante a simples comprovação do acidente e do dano decorrente, senão, veja-se:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Omissis..

- a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

Há de se observar que esse artigo instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando também a teoria do risco integral, aqui se deixa de imputar uma responsabilidade ao condutor do veículo e passa a imputar a sociedade como um seguro social, devido ao grande número de acidente deste gênero.

Por outro lado, urge destacar, que os requisitos (**certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e prova de qualidade de beneficiários no caso de morte**) para a indenização foram preenchidos, senão, observe-se:

1) **Certidão de Óbito:** dando como causa do óbito TROMBOEMBOLISMO PULMONAR, AMPULTAÇÃO TRAUMÁTICA DE MEMBRO INFEIROR DIREITO, AÇÃO CONTUNDENTE, GANGRENA GASOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO, ACIDENTE MOTOCICLISTICO; (doc.anexo)

¹ I) Danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não."



2) Registro da ocorrência no órgão policial competente: fornecida pela Polícia Civil da cidade; (doc. anexo)

3) Prova de qualidade de beneficiário: Comprovada por certidões de nascimento(doc. anexo).

Neste viés, tem-se, ainda, o entendimento do *Egrégio Tribunal do Rio Grande do Sul*:

Para a concessão da indenização do seguro DPVAT basta a simples prova da ocorrência do sinistro e do dano decorrente. O artigo 3º, letra "a" da Lei 6.194/74 estabelece o valor de 40 salários mínimos para indenização no caso de morte. (TJRS - AC 70010140473 - Cachoeira do Sul - 5ª C.Civ. - Rel^a Des^a Ana Maria Nedel Scalzilli - J. 07.07.2005)

Outrossim, é forçoso concluir que a parte Promovente faz jus à indenização do seguro obrigatório.

PEDIDOS.

Ante o expedito, requer que Vossa Excelência se digne em:

a) Conceder à parte Promovente os **benefícios da Justiça Gratuita** por não ter condições de arcar com as custas processuais sem comprometer o seu próprio sustento e o de sua família;

b) Citar a parte Promovida com as advertências do art. 334 e as prerrogativas do art. 212, ambos do Novo Código de Processo Civil, no endereço supramencionado, para, querendo, contestar o pedido da parte Promovente, sob pena de revelia e confissão tácita dos fatos narrados, **indicando desde logo seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ou mediação**;

c) Condenar a parte Promovida a pagar à parte Promovente a indenização do seguro obrigatório - DPVAT, alçada no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vez que resta comprovado a morte, bem como a qualidade de beneficiário, tudo de acordo com as balizas fixadas pela Doutrina e Jurisprudência pátria, ainda, com juros moratórios e correção monetária a partir do evento danoso, nos moldes da Súmula 54 do *Superior Tribunal de Justiça*²;

² Súmula 54 do STJ - Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual;

Jurisprudência - Os juros moratórios alusivos ao dano moral são computados a partir da data do evento danoso, nos termos da Súmula nº 54 do STJ (STJ – EDRESP 327382 – RJ – 4ª T. – Rel. Min. Aldir Passarinho Junior – DJU 23.09.2002)



d) Condenar a parte Promovida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação a ser imposta àquela.

Dá à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

Advogado Abraão Costa Florêncio de Carvalho
OAB/PB - 12.904



PROCURAÇÃO

MARIA MADALENA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº. 2.145.246 SSDS/PB, e CPF nº 032.586.144-74, residente na Rua Gildo Nóbrega, 26, centro, São Miguel de Taipú, Paraíba, CEP – 58.334-000.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) Beis **Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com escritório profissional na Rua João Amorim, nº 356, Centro, João Pessoa - PB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção da Paraíba, nº 12.904, para representá-la, junto a **SEGURADORA LÍDER** e qualquer Seguradora conveniada com o DPVAT, onde poderá receber, requerer e assinar todos os documentos que se fizerem necessário para o recebimento do Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais de Veículos Automotores de vias Terrestre), que faz jus ao seguro da Vítima, **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA** decorrente do acidente de trânsito, ocorrido no dia **08/05/2016** podendo para tanto o dito procurador, representá-lo onde for necessário, requerer, juntar, assinar e retirar quaisquer instrumentos, prestar declarações, apresentar provas, pagar taxas, receber e dar quitação, assinar quaisquer instrumentos, contratar, discordar, transigir, e ainda substabelecer com ou sem ressalva de poderes, praticar todos os atos em direito admitidos para o fiel cumprimento desse mandato. Especialmente para abertura de conta poupança e/ou conta-corrente, nos Bancos: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal, para autorização de pagamento e fornecimento de dados para crédito de indemnização de sinistro DPVAT.

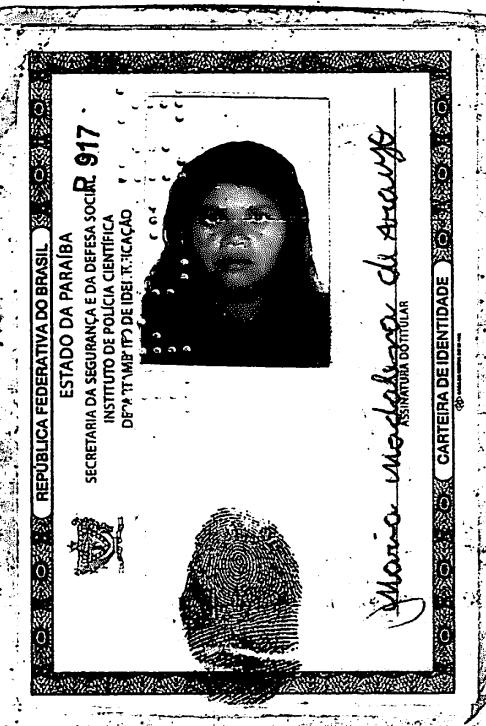
Contatos:

Drº. Abraão Costa F. de Carvalho
(83)3243-8889

João Pessoa (PB) 16 de Maio de 2016

Maria Madalena de Araújo
MARIA MADALENA DE ARAÚJO
RG: 2145246 SSDS/PB
CPF: 032.586.144-74





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

NOME

FILiação

2.145.246 - 2 VIA EXPEDIO

17/06/2011

MARIA MADALENA DE ARAÚJO

SEVERINA ODILON DE ARAÚJO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SÃO MIGUEL DE TAÍPU - PB

26/04/1976

NASC. N. 6938 FLS 201V LTV.A-7

032.586.144-79

doc original

Jabo Preto - PB

ASSINATURA DO PREDATOR

LÉI N° 116 DE 2006/08



MARIA MADALENA DE ARAUJO
RIANÓVA, 28 - CENTRO
SAO MIGUEL DE TAIPU/PB CEP: 59324000 (AG: 113)



Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAXA RENDA MONOFÁSICO B129, Km25 - Creto Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-590
Roteiro: B- 10 - 39 - 5480 Referencia Abr/2018
Nº medidor: 00000724832 Emissao: 11/04/2018

ENERGISA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ:09.096.183/0001-40 Inst Est: 16.016.823-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°000 433.262
Código para Débito Automático: 00019818945

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 083 0196 | Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a:

UC (Unidade Consumidora): 5/1351396-5

Canal de contato:

Abr/2016

Declaração do Crédito Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares da energia elétrica, desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2015 e nos anos anteriores.

- Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as guiações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei 10.439, de 28 de abril de 2002.

Apresentado

11/04/2016

Data prevista da

proxima fatura

11/05/2016

CPF/CNPJ/BANCO

3258814474

Insc. Est:

Fatura em aberto

FATURAS VENCIDAS ATÉ

O DIA 09/04/2016 FABRAS

TCRIBADOT

ICMS

PIS

COFINS

22 APR 2016

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

JUROS DE MORA 03/2016

MULTA 03/2016

DIVULGAÇÃO

NETO

NETO

Histórico de Consumo

(kWh)

Mar/18 114

Fev/18 114

Jan/18 121

Dez/17 109

Nov/16 101

Out/15 120

Sep/15 105

Ago/15 109

Jul/15 87

Jun/15 64

Mai/15 113

Abr/15 113

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data Leitura Data Última 1 122 31

10/03/18 1/05/18 11/04/18 11/21

22 APR 2016

Demonstrativo

Descrição Quantidade Preço Valor (R\$)

Consumo até 30KWh-BR 30 0,1469 4,33

Consumo - 31 a 100KWh-BR 70 0,1759 12,35

Consumo - 101 a 220KWh-BR 22 0,2771 6,18

Adic B. Amarela 0,97

Subsídio 2,85

ICMS 20,17

PIS 0,42

COFINS 1,85

22 APR 2016

JUROS DE MORA 03/2016

MULTA 03/2016

DIVULGAÇÃO

NETO

22 APR 2016

TOTAL A PAGAR

R\$ 54,23

RESERVADO AO FISCO

876e.4528.ff48.7e53.30fe.d716.5a29.a73e.

Indicadores de Qualidade

2/2016 Referência

Limites Apurado Limite de Tensão (V)

DISCRIMINAÇÃO

Valor (%)

Percentual de Desempenho

Valor (R\$)

Percentual de Desempenho

A QR code located at the bottom left corner of the page.

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16122315210726200000006042083>
Número do documento: 16122315210726200000006042083

Num. 6154318 - Pág. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

JOSÉ BRUNO DE ARAÚJO RIBEIRO

MATRÍCULA:

071241 01 66 1999 1 00009 202 0008740 66

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO)

treze de junho de um mil novecentos e noventa e nove

DIA
03

MES
06

ANO
1999

HORA DE NASCIMENTO

13:50

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Santa Rita-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF

Sao Miguel de Taipu-PB

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital e Maternidade Gov. Flávio R. Coutinho

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA MADALENA DE ARAÚJO

AVÓS

PATERNOS: JOÃO BATISTA DE SOUZA e MARIA ELIAS RIBEIRO (FALECIDA)

MATERNOS: SEVERINA ODILON DE ARAÚJO.

GEMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NAO

NAO POSSUI

DNY (DEC. NASC. VIVO)

vinte e nove de novembro de um mil novecentos e noventa e nove (29/11/1999)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2º VIA - Obs: Feito de acordo com os termos da Lei em vigor.

09.300.005/0001-04

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO FALCÃO

Praça Elias Cavalcanti s/n

Centro - CEP: 58.334-000

São Miguel de Taipu-PB

NOME DO OFÍCIO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato Falcão - Paraíba

OFICIAL REGISTRADOR

Patrícia Cavalcante Falcão Granja

MUNICÍPIO/UF

São Miguel de Taipu-PB

ENDEREÇO

Praca Elias Cavalcanti s/n Centro, São Miguel de Taipu-PB - Fone:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Miguel de Taipu-PB, 17 de Junho de 2011

Patrícia Cavalcante Falcão Granja
Oficial do Tabelionato Falcão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

THIAGO ARAÚJO RIBEIRO

MATRÍCULA:

071241 01 65 2001-1 00009 266 0008988 86

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO) _____
dezento de dezembro de dois mil

DIA 18	MÊS 12	ANO 2000
-----------	-----------	-------------

HORA DE NASCIMENTO _____ **MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO** _____
12:55 Sep-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF _____
São Miguel de Taipu-PB

LOCAL DE NASCIMENTO _____
Hospital Regional Sé Andrade

SEXO

masculino

FILIAÇÃO _____

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA MADALENA DE ARAÚJO

AVÓS _____

PATERNOS: José Batista de Souza e Maria Elias Ribeiro (Falecida)

MATERNOS: Severina Odilon de Araújo

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

NÃO POSSUI

DNV (DEC. NASC. VIVO) _____

DATA DO REGISTRO (POR EXTENO) _____

dezenvinte de julho de dois mil e um (19/07/2001)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES _____

2º VIA - Obs: Feito de acordo com os termos da Lei em vigor. Formulado pelo Programa Cidadão.

09.300.005/0001-04
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO FALCÃO
Praça Elias Cavalcanti s/n
Centro - CEP: 58.334-000
São Miguel de Taipu-PB

NOME DO OFÍCIO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato Falcão - Paraíba

OFICIAL REGISTRADOR

Patrícia Cavalcante Falcão Granja

MUNICÍPIO/UF

São Miguel de Taipu-PB

ENDEREÇO

Praça Elias Cavalcanti s/n Centro, São Miguel de Taipu-PB - Fone:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Miguel de Taipu-PB, 20 de Junho de 2011

Patrícia Cavalcante Falcão Granja
Oficiala do Registro Civil





REGISTRO CIVIL

109-300 005/0001-04

**ESTADO DE PARÁ
COMARCA DE PEIXE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE JARU**

卷之三十一

PATRÍCIA CARPENTER FALCÃO
BEST-SELLER DO PÚBLICO CM

Certidão de Nascimento

o de: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, natural deste Estado

MARIA MARYDALENA DE ARAUJO, natural deste Estado.

ESTADO DE SÃO PAULO - FONTE: BATTISTA DE SOUZA

MARIA ELEASER GEDDING (Falleada)

— 1 —

1971 **SUMMER**

卷之三

卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION Fabriano da S. L'U. e Dose, Sist. Comun. Internaz. - C.R.

Capítulo V Reis de acordo com os Termos da lei em vigor.

Orientação para o e-mail

SÃO MICHAEL DE TAIBA - PR

www.english-test.net

Patricia Cavalcante Falcão
Escrivã e Oficial AD-HOC



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

09.300.005/0001-04 ESTADO DE PARAÍBA
Centro do Registro Civil e tabelionato COMARCA DE PILAR
CARTÓRIO ALCAO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
Praça Elias Cavalcante, S/N Centro
CEP 58334-000
São Miguel de Taipu - PB

PATRÍCIA CAVALCANTE FALCÃO
Oficial AD-HOC do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, os filhos 110 - do sexo A - 10 sob Nº de
Ordem 9.570 - foi lavrado o assento do nascimento de JOÃO LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO
do sexo masculino, nascido no dia trinta do mês de junho do ano
de dois mil e cinco (30.06.2005) às 02 horas 00 minutos em Hospital São André.
SAPE - PB.
filho de JOSE ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, agricultor, natural deste Estado
e de Dona MARIA MADALENA DE ARAUJO, agricultora, natural deste Estado
sendo avós paternos JOAO BATISTA DE SOUZA
e Dona MARIA ELIAS RIBEIRO (FLEGIAM)
e avós maternos -
e Dona SEVERINA ODILON DE ARAÚJO
O assento foi lavrado em 04 de julho de 2005
tendo sido declarante O próprio pai do registrando
e serviram de testemunhos Janaina Xavieria Silva e José Firmino da Silva.

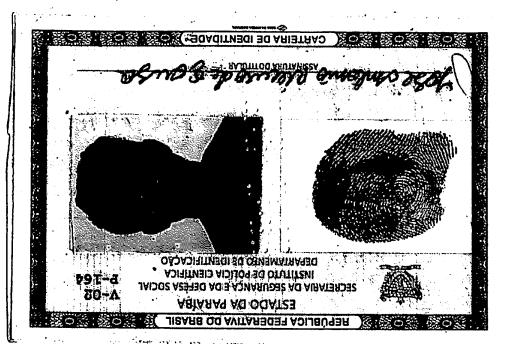
Observações: Feltro de acordo com os Termos da Lei em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

São Miguel de Taipu - PB , 04 de julho de 2005

Patrícia Cavalcante Falcão
Escrivã Oficial AD-HOC





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
REGISTRO GERAL	2.539.286 -2	VIA	DATA DE EXPEDIR	23/05/2014
NOME JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA				
FILHO DE JOÃO BATISTA DE SOUZA MARIA ELIAS RIBEIRO				
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO			
SÃO MIGUEL DE TAIFU-PB	24/09/1979			
DOC. ORIGEM				
NASC.N. 3782 FLS. 62 LIV. A4				
CARTÓRIO SÃO MIGUEL TAIFU-PB				
CPF				
078.942.414-23				
João Pessoa - PB				
ASSINATURA DO DIRETOR				
LEI N° 1110 DB-29/08/83				

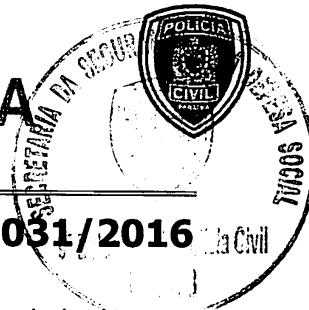


Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16122315215848400000006042085>
Número do documento: 16122315215848400000006042085

Num. 6154320 - Pág. 1



GOVERNO
DA PARAÍBA



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 031/2016

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências, nele encontrei o Registro n.º 031/2016, que passamos a transcrever na íntegra: Ao(s) 9 de agosto de 2016, nesta cidade de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba e na Delegacia de Polícia Civil, quando se encontrava presente o **Dr. BRUNO A DA COSTA**, Delegado Polícia Civil, comigo, agente de investigação de Polícia Civil, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 3:15 , compareceu a Sr(a). **MARIA MADALENA DE ARAÚJO**, brasileira, natural de São Miguel de Taipu/PB, solteira, nascida aos 26/04/1976, com 40 anos, RG 2145246 SSDS-PB, CPF nº 032.586.144-74, alfabetizada, filha de pai não declarado e Severina Odilon de Araujo, residente na Rua Gildo Nóbrega, nº 26, Centro, São Miguel de Taipu-PB, telefone nº (83)9 8856-1965, **NOTICIOU**:

Que conviveu maritalmente com JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº 2.539.286 SSDS/PB; Que na data de 08/05/2016 JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA fora vítima de acidente de moto; Que sabe dizer que na data do fato estava chovendo e que nas proximidades das pedras grandes em Água Branca, na Zona Rural de São Miguel de Taipu, o motorista da motocicleta provavelmente perdeu o controle da moto e seu companheiro caiu ao solo; Que o companheiro da declarante foi socorrido para o Hospital Regional Dr. Sá Andrade em Sapé, onde foi medicado e encaminhado para casa; Que a declarante ainda levou seu companheiro nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano ao Hospital Regional Dr. Sá Andrade em Sapé (UPS), onde foi medicado e encaminhado para casa; Que na data de 11/05/2016 o seu companheiro continuava sentindo fortes dores e febre e se dirigiu ao Hospital de Itabaiana de onde foi encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa-PB, onde foi submetido a procedimento cirúrgico; Que na data de 13/05/2016 seu companheiro JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA veio a óbito no Hospital de Trauma; Que segundo certidão de óbito nº 06888201552016400131018003470899 consta como causa da morte TROMBOEMBOLISMO PULMONAR, AMPULTAÇÃO TRAUMATICA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO, AÇÃO- CONTUNDENTE, GANGRENA GASOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (ACIDENTE MOTOCICLISTICO – QUEDA- VÍTIMA-CONDUTOR). Nada mais havendo a tratar, motivo pelo qual faz a presente notificação.

Ciente **Erro! Fonte de referência não encontrada.** declarante das implicações legais contidas no Artigo 299, do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade, dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Miguel de Taipu/PB, aos 9 de agosto de 2016, eu agente de investigação de Polícia Civil que digitei, assino.

Maria Madalena de Araújo
MARIA MADALENA DE ARAÚJO

Noticiante

[Signature]
ANA PATRÍCIA DE A. MEDEIROS

Agente de Investigação de Polícia Civil





7º Serviço Registral
Gomes de Souza
João Pessoa-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

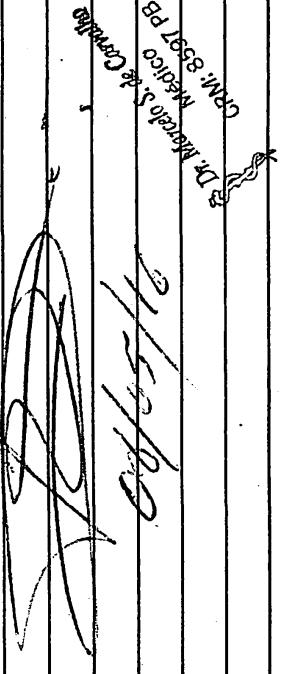
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA:

0688820155 2016 4 00131 018 0034708 99

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	PARDA	sólteiro, 36 anos
NATURALIDADE/UF		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
São Miguel de Taipu-PB		CPF nº: 078.942.414-23
ELEITOR		
— NÃO INFORMADO —		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)		
JOÃO BATISTA DE SOUZA e MARIA ELIAS RIBEIRO. Residia na(o) RUA GILDO NOBREGA, N° 26. BAIRRO PILAR, no município de Pilar-PB		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
treze de maio de dois mil e dezesseis - 15:40		
DIA	MÊS	ANO
13	05	2016
LOCAL DO FALECIMENTO		
HOSPITAL DE TRAUMA no município de João Pessoa-PB		
CAUSA DA Morte		
TROMBOEMBOLISMO PULMONAR, AMPULTAÇÃO TRAUMÁTICA DE MEMBRO, INFERIOR DIREITO, AÇÃO CONTUNDENTE, GANGRENA GASOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (ACIDENTE MOTOCICLISTICO- QÜEDA- VITIMA CONDUTOR)		
NOME DO MÉDICO / CRM		LOCAL DO SEPULTAMENTO
DRº. FLÁVIO RODRIGUES ARAUJO FABRES - CRM: 5673		CEMITERIO DE TIBIRI II-SANTA RITA-PB no município de Santa Rita-PB
DECLARANTE		
MARIA MADALENA DE ARAUJO, brasileira, solteira, com 40 anos de idade, AGRICULTORA, residente e domiciliada: RUA GILDO NOBREGA, N° 26. BAIRRO PILAR, Pilar-PB, natural de São Miguel de Taipu-PB		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES		
Observações: Registro lavrado em 16/05/2016, no Livro C-00131, Nº 34708, folha 18. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 244868433. O FALECIDO ERA AGRICULTOR, ERA ELEITOR, NÃO DEIXOU BENS. DEIXOU FILHOS, JOÃO LUCAS, MATHEUS HENRIQUE, JOSE BRUNO, THIAGO. CONFORME LIDO E ASSINADO PELA DECLARANTE		
NOME DO OFÍCIO		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SERVIÇO REGISTRAL GOMES DE SOUZA		JOÃO PESSOA-PB, 18 de Maio de 2016
OFICIAL REGISTRADOR		Gilderlânia de Lourdes Gomes da Silva
Irene Gomes de Souza		Escrivente Compromissada
MUNICÍPIO/UF		Selo Digital: ABY37054-PU7S
JOÃO PESSOA-PB		Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tjpj.jus.br
ENDERECO		R. Reinaldo dos Santos, Qd. 15 Lot. 03 Bairro Trincheira / e-mail: irene.7cartorio@hotmail.com/ JOÃO PESSOA-PB - CEP 58011315 Fone: (83)3221-6832 E-mail: irene.7cartorio@hotmail.com



MÉDICO	EVOLUÇÃO CLÍNICA	ENFERMEIRO
<p>ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO</p> <p>Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:21 http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1612231522491720000006042091 Número do documento: 1612231522491720000006042091</p> 		



UNIDADE DE ATENDIMENTO AMBIATORIAL		FICHA DE ATENDIMENTO AMBIATORIAL	
PRFETURA MUNICIPAL DE SAPE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS:		CARATER DO ATENDIMENTO	
1. ELETIVO.		2. ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU SERVIÇO DA EMPRESA.	
3. OUTROS TIPOS DE LESÕES ENVOLVENDO AGENTES		4. ACIDENTE NO TRABALHO PARA O TRABALHO.	
5. OUTROS TIPOS DE LESÕES ENVOLVENDO TRANSPORTISTAS.		6. OUTROS TIPOS DE LESÕES ENVOLVENDO AGENTES	
NAME: <i>João Pedro de Souza</i>		NAME: <i>João Pedro de Souza</i>	
ENDERECO: Rua Gentil Lins, 46 - Centro		ENDERECO: São Pedro	
CNPJ: 08.036.438/0001-31		ESTADO: Pará	
UNIFICADO: Sape		UF: PB	
NAME: <i>João Pedro de Souza</i>		NAME: <i>João Pedro de Souza</i>	
PROBLEMA: <i>Queda de escada</i>		PROBLEMA: <i>Queda de escada</i>	
DIAGNOSTICO: <i>Fratura no joelho</i>		DIAGNOSTICO: <i>Fratura no joelho</i>	
TELEFONE: <i>989541333</i>		TELEFONE: <i>989541333</i>	
NAME DA MAE: <i>Edna</i>		NAME DA MAE: <i>Edna</i>	
DATA DO NASCIMENTO: <i>09/09/1979</i>		DATA DO NASCIMENTO: <i>09/09/1979</i>	
CID-10: <i>J31</i>		CID-10: <i>J31</i>	
RAGA/COR: <i>Claro</i>		RAGA/COR: <i>Claro</i>	
MEDICACAO: <i>Analgésicos</i>		MEDICACAO: <i>Analgésicos</i>	
SERVICOS REALIZADOS: CODIGO/ PROCEDIMENTO: ENCAMINHAMENTO		SERVICOS REALIZADOS: CODIGO/ PROCEDIMENTO: ENCAMINHAMENTO	
ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSAVEL: <i>Assessoria de Família</i>		ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSAVEL: <i>Assessoria de Família</i>	
ASS. DO(S) PROFISSIONAL(US) ASSISTENTE(S): <i>- certimbo</i>		ASS. DO(S) PROFISSIONAL(US) ASSISTENTE(S): <i>- certimbo</i>	
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: TIPOS: <i>Q-A-130-X90</i>		EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: TIPOS: <i>Q-A-130-X90</i>	
RESULTSADOS:		RESULTSADOS:	
ASS. DO REVISOR TECNICO - certimbo		ASS. DO REVISOR ADIMINS: <i>T VO - certimbo</i>	

FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO

NOME: HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA
FONTE: AVENIDA DEPUTADO ADÉLIO PEREIRA DE LIMA
MUNICÍPIO: ITABAIANA ESTADO: PARÁ UF: 25

Tipo de Atendimento: ATENDIMENTO DE URGENCIA

Nome: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
Raça/Cor: PARDA

D: Nasc: 24/09/1979 Idade: 36 an(s) mês(es) de idade dia(s) de idade

Mãe: NAO INFORMADO
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: RUA GILDO NOBREGA

Branc: CENTRO
Município: CEP: 68350-000 SAO MIGUEL DE TAPIU - PR
Telefone para contato: (63) 3000-0000 CNS: 700004013231187
Data e Hora: 11/05/2016 13:26:56

CPF: 2097242232

PESO: PA: 100KG SSW TEMP: 36°C
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)

Documento:

Nº: 0

Sexo: M

PROCEDIMENTO - descrição:

01 - ELETIVO
02 - URGÊNCIA
03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PROCEDIMENTO - descrição:

CBO

00

DIAGNÓSTICO:
Fracture Femur CID-10:
ENCAMINHAMENTO:
1 PRESCRITA
2 APLICADA
SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO:
1-
2-
3-

OBSERVAÇÃO
 OUTRO HOSPITAL
 RESIDÊNCIA
 OBITO
 INTERNAÇÃO
 OUTROS

ASSISTENTE(S) PROFSSIONAL(ES) ASSISTENTE(S) CARMENS:

ME DICO / CNS / CRM

CRM

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:21

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16122315224917200000006042091

Número do documento: 16122315224917200000006042091

Requero em nome Orthopedio
PA: 80X40

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:21

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16122315224917200000006042091

Número do documento: 16122315224917200000006042091





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

Serviço Social

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Ficha N°		Data:
Paciente:	Fábio Autônio Ribeiro Souza.	
Origem:		
Solicitante:		Clinica:

Motivos do Encaminhamento

Paciente vítima quebrou o osso fricidito há 3 dias. Não foi realizada RX ou exames. O ortopedico em seu laudo citou que não é de acidente. Evolui com edema importante nos MMII. Dor intensa. Necessita de uma cirurgia de osteosíntese.

Reup

Medicação Administrada

Encaminhamento para:

Serviço Social





SECRETARIA DE SAÚDE

HRI - HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

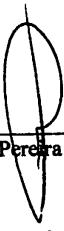
Paciente: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

Idade: 36a

Data do exame: 11-05-2016

RADIOGRAFIA DA BACIA

Ausência de sinais de fratura.



Dr. Methódio M. Pereira Diniz Filho CRM: 5730

Endereço: Avenida Deputado Adauto Pereira de Lima, s/n
Loteamento Nova Itabaiana – Itabaiana/PB
CEP: 58.360-000
Tel.: (83) 3281-2640 / Tel./Fax: (83) 3281-2156





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

Serviço Social

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

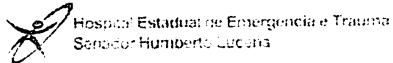
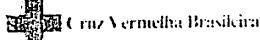
Ficha Nº:		Data:	
Paciente:	Fábio Alceu Ribeiro Souza.		
Origem:			
Solicitante:		Clinica:	

Motivo do Encaminhamento
<p>Paciente veio para querer sua articulação lá 3 dias. Não tem nenhuma RX ou exames. Ele pede um exame. Cirurgia que deve ser feita. Evolução boa, edema importante nos MMII. Dor intensa. Necessita de um ortopedia.</p> <p style="text-align: right;">Kep</p>

Medicamentos

Encaminhamento para:	
Serviço Social:	





ACOLHIMENTO, sn - CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 919435

**Identificação do paciente**

ID 1035661	Nome JOSE ANTONIO REBEIRO DE SOUZA	Sexo Masculino
Data de nascimento 24/09/1979	Idade 36 anos 7 meses 17 dias	Estado civil Religião Prontuário
Mãe MARIA ELIAS RIBEIRO	Pai JOSE BATISTA DE SOUSA	
Escolaridade DDD Móvel 83	Responsável (Parentesco) DDD Fixo Fone Fixo	
Tipo documento Local de procedência SAO MIGUEL DE TAIPU	Número documento Número Cns	UF UF MUNICÍPIO PB
Email Email	Naturalidade ITASAIANA	CBO/R

Endereço

CEP 58338000	Município de residência PILAR	UF PB	Logradouro GILDO NOBREGA
Número S/N	Complemento	Bairro	CENTRO

Admissão

Data e Hora Prevista 11/05/2016 20:16:02	Número da pulseira 100005416188	Convênio SUS
---	------------------------------------	-----------------

Especialidade
CIRURGIA GERALClínica
CLINICA TRAUMA E GERAL

Classificação de risco

Origem do paciente
RUACaráter de atendimento
URGENCIA

Detalhe do acidente

Motivo do atendimento
ACIDENTE DE MOTOCICLETA**Indicadores e Transporte**

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte AMBULANCIA	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasomografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

amput.M/D

11/05 (2016) M/D

Diagnóstico

Atendido por
GABRIELA GOMES CAVALCANTI ALENCAR

CID

Tempo
04min 43seg

Imprimir



acidente 28.30

Fui chamado ao G. Góes para atender
paciente feita Osteosíntese. Existe um paciente
operado, sebido a artrose operada.
de todo o m. tendo sido realizada.
Artroscopia com resultado de ~~poor~~
ótimo resultado ~~poor~~
é um exame que é feito UT

Maria da Glória A. Gonçalves
Médica
CRM 3760

CIR. VASC.

Paciente.

21/30/16.

12/05/16
Gostoso, os resultados me causam e mais um ativo.
Paciente é paciente Sangre Gostoso
em todo o seu percurso.

a) no globo p/ determinar.

Dr. Carlos Maranhão
Cirurgia Vascular
Rad. Intervencionista
CRM-PB 6794

Guia de Remoção de Cadáveres

REF ID:

2.3.2 () Trabalho 2.3.3 () Em domicílio 2.3.4 () Outros 2.3.5 () Outros

Condições, Agente ou Fonte da Morte Violenta

Tipo /Instrumento: () Arma de Fogo () Arma Branca () Enforcamento () Afogamento
() Queimaduras () Choque Elétrico () Espancamento () Queda de Nível
Outros. Qual _____

Uso de Drogas. Qual _____

Modo: () Agressão Física () Assalto () Ação Policial () Agressão Sexual
() Ignorado

Outros. Qual _____

V=Informações do Serviço Médico

() Negou sem vida ao serviço. () Faleceu ao receber os primeiros socorros

() Faleceu durante do Internamento: _____ Dias

Faleceu no () Pré Operatório () Trans-Operatório () Pós Operatório

() Apresentado ao chegar no hospital: _____

Lesões apresentadas em regiões do corpo: _____

O projétil foi retirado durante o ato cirúrgico () Sim () Não

Síntese da história clínica: _____

() Atendimento realizado no hospital: _____

() Clínico, Medicação utilizada: _____

() Cirúrgica, tipo de cirurgia: _____

() Retirada de corpo estranho: () Sim () Não (se retirado enviar ao IML)

Exames complementares de relevância: _____

Hipóteses Diagnósticas formuladas: _____

P.J. _____

Outras informações que julgar necessário: _____

Exames complementares de relevância: _____

Pessoa

15/03 / 16
1.7.5

CRM-PB:

Dr. Thiago Catão
Terapia Intensiva
CRM-PB 9685

Guia de Remoção de

ENCAMINHAMENTO

DATA DO ÓBITO

 IML SVO HORA: 15 :10

DATA: 15 / 11 / 16

I-Unidade Hospitalar: HOSPITAL

Registro: 111111

Endereço: R. CRISTINA VIEIRA, 600 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

II-Identificação do Cadáver

Nome: JOSE ALBERTO KIDETE SOUZA Idade Provável:

Sexo: M Cor: C Cor dos Cabelos: P Ocupação:

Gestante: () Sim () Não () IGN Sinais Particulares:

Tatuagens: () Local:

Residência: R. CRISTINA VIEIRA N 511 Apto:

Município: Rio de Janeiro - RJ

Preencher para óbito fetal e de menores de um ano:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Pai Ocupação Habitual:

Mãe Ocupação Habitual:

Pai Grau Instrução: () Nenhuma () Fundamental () 2º Grau () Superior () IGN

Mãe Grau Instrução: () Nenhuma () Fundamental () 2º Grau () Superior () IGN

Nº de Filhos: Nascidos Vivos _____ Nascidos Mortos _____ Total: _____

Relação da Gestação em Semanas: () Menores de 20 () de 20 a 27 () de 28 ou Mais () Ignorado

Gravidez: () Única () Dupla () Tríplice () Mais de 03 () IGN

Parto: () Espontâneo () Operatório () Fórceps () IGN

Morte (em relação ao parto): () Antes () Durante () Depois () IGN

Para menores de 28 dias ou óbito: Peso ao nascer: _____ g () IGN

III-Local de Ocorrência do Óbito

() Residência () Via Pública () Hospital () Trabalho () Outros () Ignorado

Endereço: R. CRISTINA VIEIRA, 600 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

IV-Circunstâncias em que Ocorreu a Morte: 1 () Morte Natural 1.1 () Agônica 1.2 () Súbita

2 () Morte Violenta 2.1 () Homicídio 2.3.1 () Trânsito () Passageiro () Capotamento

2.2 () Suicídio () Pedestre (atropelamento) () Colisão

2.3 () Acidente () Outros () ING

Primeiro Atendimento Médico

100005416108 RE: 919435

JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
DT. NASC.: 24/09/1978
MAE: MARIA ELIAS RIBEIROEND: GILDO NOBREGA
N. S/N - CENTRO
PILAR
FONE: ()
CELLULAR: (61) 988561965
IDADE: 36
DT. ENTRADA: 11/05/2016 20:16:02

PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO

NOME DO PACIENTE:

IDADE:

José Antônio Ribeiro de Souza 36 A

DADOS CLÍNICOS - MECANISMOS DO TRAUMA

Vagamente relata queda de moto há +1-03 dias.
 Relata um soco na cabeça no hospital de São Paulo. Evolução
 com dor de cabeça e +já está com dor intensa no oido
 direito. No momento sente dor intensa no lado
 direito. Pedi exame +mais +pessoal mostrou
 lesão cervical.
 Relata que sente estremeço dolores em
 CID (peito). Relata dor intensa desse lado.

EXAME PRIMÁRIO

VIAS DÉRMICAS: Dérmas (Obstruídas)CERVICAL IMOBILIZADA: (Sim) (Não)

VENTILAÇÃO:

TRAQUÉIA NA LINHA MEDIANA: Sim (Não)RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA: (Sem dificuldade)
 (Com dificuldade)

VENTILAÇÃO MECÂNICA

APNÉIA

AUSCULTA PULMONAR:

1- MURMÚRIO VESICULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Presente e normal	HTE: <input checked="" type="checkbox"/> Presente e normal
<input type="checkbox"/> Rude	<input type="checkbox"/> Rude
<input type="checkbox"/> Diminuído	<input type="checkbox"/> Diminuído
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Ausente

RUIDOS

<input type="checkbox"/> sim	HTD: Roncos	HTE: Roncos
<input type="checkbox"/> Não	Sibilos	Sibilos
	Estertores	Estertores

imp SaO₂ _____ %

Déficit Neurológico

Pupilas: Fotorreatente (Paralisadas) (Isocôricas) (Anisocôricas) (diferença = _____ mm)

Escala de Glasgow:

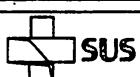
ABERTURA OCULAR		MELHOR RESPOSTA VERBAL ESCALA VERBAL PEDIÁTRICA (<4anos)	MELHOR RESPOSTA MOTORA	
Espontânea	4	Consciente / Palavras apropriadas, sorriso social, fixa e segue objetos	5	Obedece aos comandos 6
À solicitação verbal	3	Confuso / Chora, mas é consolável	4	Localiza a dor 5
Ao contínuo estímulo	2	Palavras inapropriadas / Irritado (persistente)	3	Retira o Membro 4
Nenhuma	1	Sons incompreensíveis / Inquieto	2	Flexão anormal (decorticação) 3
		Nenhuma / Nenhuma	1	Extensão Anormal (decerebração) 2
TOTAL:	15		Nenhuma	1

F(NG).CC.001-1

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 23/12/2016 15:24:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16122315230723600000006042092>
Número do documento: 16122315230723600000006042092

Num. 6154327 - Pág. 7

SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)			Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde						
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			2 - CNES			
HCTSAH						
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			4 - CNES			
HCTSAH						
Identificação do Paciente						
5 - NOME DO PACIENTE			6 - N° DO PRONTUÁRIO			
José Antônio Relevo de Souza			919435			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - SEXO	
			/ /		Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1	Fem. <input type="checkbox"/> 3
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			11 - TELEFONE DE CONTATO N° DO TELEFONE			
Márcia Eliane Relevo			DDD			
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)			13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			14 - CÓD. IBGE. MUNICÍPIO 15 - UF 16 - CEP
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)						
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO						
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR			19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR			
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA			21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA			
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL			23 - CID 10 PRINCIPAL	24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)						
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			
Desantígua exato femoral D						
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE						
<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			31-QTDE
32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			34-QTDE
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			37-QTDE
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO						
Cateter para subclávia 01 unidade						
CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS						
CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L CVC CÓDIGO:C7D20BN LOTE: 27531B REG. ANVISA: 10196320017 FAB. POR BIOMEDICAL E.P.M.C. LTDA www.biomedical.ind.br 11 3944 - 5555						
PROFISSIONAL SOLICITANTE						
41 - DOCUMENTO			42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			40 - DATA DA SOLICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF						/ /
43 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO SONSSELHO)						
Carvalho Florencio Fernandes						
AUTORIZAÇÃO						
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			45 - CÓD. ÓRGÃO EMISSE			46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
47 - DOCUMENTO			48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)
<input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF						

**SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS) - CONTINUAÇÃO**

50 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	51 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	52 - QTDE
53 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	54 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	55 - QTDE
56 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	57 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	58 - QTDE
59 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	60 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	61 - QTDE
62 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	63 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	64 - QTDE
65 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	66 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	67 - QTDE
68 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	69 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	70 - QTDE
71 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	72 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	73 - QTDE
74 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	75 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	76 - QTDE
77 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	78 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	79 - QTDE
80 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	81 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	82 - QTDE
83 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	84 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	85 - QTDE
86 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	87 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	88 - QTDE
89 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	90 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	91 - QTDE
92 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	93 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	94 - QTDE
95 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	96 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	97 - QTDE

98 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO (continuação)**PROFISSIONAL SOLICITANTE**

99 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO

100 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

+
REGISTRA
DESENHA
RESUMO

REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS
ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

EX-PEL

Ida - 3647 M.

SL-01

Data: / /

Número: 919435

Paciente: José Antônio Ribeiro de Souza

Procedimento: Realizado Debridamento do Fêmur Direito

Caixa Pronta: _____

() Não SUS

Médico: Dr. Carlos Maranhão

DISPENSAÇÃO CME		CÓDIGO SUS	MARCA
FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO		
DISPENSAÇÃO - FARMÁCIA		CÓDIGO SUS	MARCA
FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO		
Bio medicina	01 Kit de FAM		

ASSINATURA DO MÉDICO - CRM

Francisco Xavier
8626

ASSINATURA ENFERMEIRISMO - COREN



Givanete b.s. castro
ASSINATURA CIRCULANTE RESPONSÁVEL

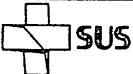
Givanete Costa de Souza Castro
Téc. Enfermeira
COREN 917107 Mat. 310 APC.013-2



SL-1

Anexo II

SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)	Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES		
H.E.E.T				
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES		
H.E.E.T				
Identificação do Paciente				
5 - NOME DO PACIENTE		6 - N° DO PRONTUÁRIO		
José Antônio Ribeiro de Souza		919435		
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - SEXO
		/ /		Masc <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fem <input type="checkbox"/> 3
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		11 - TELEFONE DE CONTATO		12 - ENDEREÇO (RUA N°. BAIRRO)
		DDD <input type="text"/> 11 N° DO TELEFONE		
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO		15 - UF
				16 - CEP
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)				
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO				
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR		19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR		
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA		21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA		
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL		23 - CID 10 PRINCIPAL	24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AS)				
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		DIÁRIA DE UTI TIPO I <input type="checkbox"/>		DIÁRIA DE UTI TIPO II <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III <input type="checkbox"/>
DIÁRIA DE ACOMPANHANTE <input type="checkbox"/>				
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		31 - QTDE
32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		34 - QTDE
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		37 - QTDE
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO				
J. Kitu de PAM				
PROFISSIONAL SOLICITANTE				
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		40 - DATA DA SOLICITAÇÃO		
41 - DOCUMENTO		42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		43 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)
() CNS	() CPF			FRANCISCO TAVARES
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		45 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR		46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
47 - DOCUMENTO		48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)
() CNS	() CPF			8026

	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)		Folha 2/2
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS) - CONTINUAÇÃO					
50 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			51 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		52 - QTDE
53 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			54 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		55 - QTDE
56 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			57 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		58 - QTDE
59 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			60 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		61 - QTDE
62 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			63 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		64 - QTDE
65 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			66 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		67 - QTDE
68 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			69 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		70 - QTDE
71 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			72 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		73 - QTDE
74 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			75 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		76 - QTDE
77 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			78 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		79 - QTDE
80 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			81 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		82 - QTDE
83 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			84 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		85 - QTDE
86 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			87 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		88 - QTDE
89 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			90 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		91 - QTDE
92 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			93 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		94 - QTDE
95 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			96 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		97 - QTDE
98 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO (continuação)					
PROFISSIONAL SOLICITANTE					
99 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE					
AUTORIZAÇÃO					
100 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					



5F Anexo II

 Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)			Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES			
<i>H.E.L.</i>					
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES			
<i>H.E.L.</i>					
Identificação do Paciente					
5 - NOME DO PACIENTE		6 - N.º DO PRONTUÁRIO			
<i>José Antônio Ribeiro da Silva</i>		<i>939435</i>			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - SEXO	
		<i>/ /</i>		Masc <input checked="" type="checkbox"/>	Fem <input type="checkbox"/>
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		11 - TELEFONE DE CONTATO N.º DO TELEFONE			
		DDD			
12 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)					
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CÓD. IBGE, MUNICÍPIO		15 - UF	16 - CEP
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)					
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO					
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR		19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR			
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA		21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA			
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL		23 - CID 10 PRINCIPAL	24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)					
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I	<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II	<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		31-QTDE	
32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		34-QTDE	
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		37-QTDE	
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
<i>J. K. L. d. PAM</i>					
PROFISSIONAL SOLICITANTE					
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		40 - DATA DA SOLICITAÇÃO			
		<i>/ /</i>			
41 - DOCUMENTO		42 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		43 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO SONSERH)	
<input type="checkbox"/> CNS	<input type="checkbox"/> CPF				
AUTORIZAÇÃO					
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		45 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR		46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	
				<i>/ /</i>	
47 - DOCUMENTO		48 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		49 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)	
<input type="checkbox"/> CNS	<input type="checkbox"/> CPF				



SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)			Folha 2/2		
A SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS) CONTINUAÇÃO								
50 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	51 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	52 - QTDE	53 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	54 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	55 - QTDE	56 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	57 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	58 - QTDE
59 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	60 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	61 - QTDE	62 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	63 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	64 - QTDE	65 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	66 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	67 - QTDE
68 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	69 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	70 - QTDE	71 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	72 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	73 - QTDE	74 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	75 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	76 - QTDE
77 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	78 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	79 - QTDE	80 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	81 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	82 - QTDE	83 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	84 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	85 - QTDE
86 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	87 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	88 - QTDE	89 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	90 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	91 - QTDE	92 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	93 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	94 - QTDE
95 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	96 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	97 - QTDE						
98 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO (continuação)								
PROFISSIONAL SOLICITANTE								
99 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE								
AUTORIZAÇÃO								
100 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR								





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: JOÉ ANTONIO R. DE SOUZA BE/Prontuário: 917
Idade: 36 Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 12/05/16
Clínica/Setor: CIR. VASC. EMP: _____ LR: _____
Cirurgia: Desmineralização
Cirurgião: Carlos Maranhão 1º Assistente: _____
2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
Instrumentador: _____ Anestesista: _____
Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início ____ : ____ Término ____ : ____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Grauvera Grau 4 em COTO</u>	
<u>de desmineralização.</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Desmineralização - Coto</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim Não. Descrição: _____

Biópsia de Congelação: () Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

() Enfermaria Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: _____

Dr. Carlos Maranhão
Cirurgia Vascular
Rad. Intervencionista
CRM-PB 6794

João Pessoa, 12/05/16

F(NG).ASCIR.009-1



RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Pratico em paciente n° 162
Altereado + Anticoagulado COTO IMPUNTO.
Aproximadamente 01 ESTOKE.

Incisão:

Ressecção terminal de tumor
abdominal.
unsc - n. 207. ce 16091.

Achados:

Conduta:

Dr. Carlos Maranhão
Cirurgião Vasculare e
Rad. Intervencionista
CRM - 05.6794

Fechamento:

Observação:

Médico/CRM:

João Pessoa, 120516

E(NG).ASCIR.009-1

Nota de Sala Cirúrgica

HEETSHL

NOME DO PACIENTE:	José Antônio Ribeiro de Souza						
IDADE:	37 ANOS	SEXO:	SE	PRONTUÁRIO:	194135		
ENFERMARIA:							
LITÓG.							
CIRURGIA:	Tilápico realizado devidamente de Fim do Dente Direito						
CIRURGÃO:	Dr. Carlos Moreira - André Ribeiro						
ANESTESIA:	Geral						
ANESTESISTA:	Dra. Patrícia ASSIS						
INSTRUMENTADOR							
DATAS	12/05/2016	TEMPO CIRÚRGICO - ANESTESIA: INÍCIO:	9:14:00	FIM:	CIRURGIA: INÍCIO:	23:15	
INDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)							
ASA 1 () ASA 2 () ASA 3 () ASA 4 () ASA 5 ()							
GRAU DE CONTAMINAÇÃO: () LIMPA () CONTAMINADA () INFECTADA () POTENCIALMENTE CONTAMINADA							
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.	SOLUÇÕES	QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTD.
ALFENTANILA		SR		JELCO N°18		FIO CAT GUT CROMADO N°	
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA				JELCO N°20		FIO CAT GUT CROMADO N°	
BUPIVACAÍNA PESADA		SR		JELCO N°22		FIO DE AÇO N°	
CETAMINA	10			JELCO N°24		FIO DE AÇO N°	
DROPERIDOL				KIT SIST. DREN. TORÁXICA N°		FIO DE NYLON N°	
ETOMIDATO				LÂMINA BISTURI N°11		FIO DE NYLON N°	
FENOBARBITAL		ALCOOL ETÍLICO 70%		LÂMINA BISTURI N°15		FIO DE NYLON N°	
FENTANILA		PVPI DEGERMANTE	C	LÂMINA BISTURI N°23		FIO POLIGLACTINA N°	
FLUMAZENIL		PVPI TINTURA	E	LÂMINA BISTURI N°24	01	FIO POLIGLACTINA N°	
SOFLURANO		PVPI TÓPICO		LÂMINA DE DERMATOMO		FIO POLIGLACTINA N°	
LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASO		SABÃO ANTISÉPTICO		LÂMINA DE ENXERTO		FIO POLIPROPILENO N°	
LEVOBUPIVACAÍNA S/ VASO		MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR	10	FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCÁINA C/ VASO		AGULHA 13X4,5		LUVA ESTÉRIL N°7,0	1	FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCÁINA S/ VASO		AGULHA 25X07	03	LUVA ESTÉRIL N°7,5		FIO POLIGLECAPRONE N°	
MIDAZOLAN	10	AGULHA 25X08		LUVA ESTÉRIL N°8,0		FIO SEDA N°	
MORFINA		AGULHA 40X12	01	LUVA ESTÉRIL N°8,5		FITA CARDIACA	
NIMBUIM		AGULHA PERIDURAL N°16		MÁSCARA CIRÚRGICA		MATERIAL ESPECIAL	QTD.
PANCURÔNIO	10	AGULHA PERIDURAL N°17		MULTIVIAS		CATETER DE PIC	
PETIDINA		AGULHA PERIDURAL N°18		PERFURADOR DE SORO		CIMENTO CIRÚRGICO	
PROPOFOL		AGULHA RAQUI N°25G		SCALP N°19		CLIP TITÂNIO LIGADURA	
RAMIFENTANILA		AGULHA RAQUI N°26G		SCALP N°21		FIO DE KIRSCHNER N°	
ROCURÔNIO		AGULHA RAQUI N°27G		SERINGA 3ML		FIO DE KIRSCHNER N°	
SEVOFLURANO	20	ALGODÃO ORTOPÉDICO		SERINGA 5ML		FIO STEINMAN N°	
SUXAMETÔNIO		ATADURA DE CREPOM		SERINGA 10ML	E	FIO STEINMAN N°	
TIOPENTAL		ATADURA GESSADA		SERINGA 20ML	E	GRAMPEADOR CIRÚRGICO	
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P/ COLOSTOMIA		SONDA ASP. TRAQUEAL N°8		HEMOST. ABSORVÍVEL	
ADRENALINA		CÂNLULA P/ TRAQUEOSTOMIA N°		SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		KIT. DERIVA. VENTRICULAR	
ÁGUA DESTILADA		CATETER DE OXIGÊNIO	01	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12		PRÓTESE VASCULAR	
ATROPINA		CATETER EMBOLÉC ARTERIAL N°		SONDA ASP. TRAQUEAL N°14		KIT. PAM	01
BEXTRA		CATETER EPIDURAL N°16		SONDA ASP. TRAQUEAL N°16		FIXADOR EXTERNO	
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17		SONDA FOLEY 2VIAS N°12		EMPRESA	
DEXAMETASONA		CATETER EPIDURAL N°18		SONDA FOLEY 2VIAS N°14			
DIPIRONA SÓDICA		CERA PARA OSSO		SONDA NASOG. CURTA		PARAFUSOS CORTICAIOS	
EFEDRNA		COLET. URINA FECHADO		SONDA NASOG. LONGA		PARAFUSOS CORTICAIOS	
FUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	21	SONDA URETRAL N°		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS		TORNEIRINHA		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE		TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUÇÃO		TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
LIDOCÁINA GELÉIA		ELETRODOS	05	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PLACA	
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS		TUBO SILICONE (LATEX)		PLACA	
PLASIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE					
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS				EQUIPAMENTOS	
PROTAMINA		ESPONJA DE PVPI	□	FIOS	QTD.	() ASPIRADOR	
TENOXICAN		ESPARADRAPO	C	FIO ALGODÃO S/A N°		() BISTURI ELÉTRICO	
		GAZES	7	FIO ALGODÃO S/A N°		() CAPNÓGRAFO	
		GAZES ALGODOADAS		FIO ALGODÃO C/A N°		() CÁRDIONITOR	
		GEL ELETROLÍTICO		FIO ALGODÃO C/A N°		() DESFIBRILADOR	
		JELCO N°14				() FOCO AUXILIAR	
		JELCO N°16				() FOCO CENTRAL	
						() MICROSCOPIO	
						() OXÍMETRO DE PULSO	
						() P.A. INVASIVA/ NÃO INVASIVA	
						() PERFURADOR ELÉTRICO	
						() SERRA	
						CIRCULANTE	
						Venele Estimulante Somente	
						Técnico Enfermeiro Mat. 370	
						OREN 917107 Mat. 370	

F(NG).ASCIR.021



FICHA DE ANESTESIA

DATA: 12/12/16

PRONTUÁRIO:

PACIENTE: José Antônio Lobo Sampaio	SEXO: M	COR: P	IDADE: 36	
PRESA OXIGÉNIO	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA PESO	GRUPO SANGUÍNEO
ESTADO GERAL () BOM () REGULAR (X) MAU () PÉSSIMO	RISCO CIRURGICO () BOM () REGULAR (X) MAU () PÉSSIMO			
EXAMES COMPLEMENTARES V.P.M.				
AP. RESPIRATÓRIO	JOT	AP. CIRCULATÓRIO	Instável (H.R.A)	
AP. DIGESTIVO	—	ESTADO MENTAL	JOT	DROGAS EM USO V.P.M.
PRÉ-ANESTÉSICO				ESTADO FÍSICO (ASA) I
DOSE/HORA				
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO				
CIRURGIA REALIZADA D. de bando mento cirúrgico de fósseis tibial				
CIRURGÃO Dr. Mo. auxiliares				
INÍCIO DA ANESTESIA	TÉRMINO DA ANESTESIA		DURAÇÃO DA ANESTESIA	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	QUANT. DE CH.	VALORES RS		
ANESTESIA DA. P.ack + MP3 Robson + MP2FC Xolice		CRM-PB		
AGENTES 22.30 23.00				
O ₂ N ₂ O				
LÍQUIDOS VENOSOS	(L) Seringa			
O ₂ PULSO CÓDIGOS CIRRÍGIA PARTERIA SISTÓICA/ DIASTÓLICA	220 200 180 160 150 140 120 100 80 60 40 20	220 200 180 160 150 140 120 100 80 60 40 20	220 200 180 160 150 140 120 100 80 60 40 20	220 200 180 160 150 140 120 100 80 60 40 20
ESTERILIZAÇÃO INTERIAL EVIS LAVAGENS ANOTações	25 25 200 200 44			
<input checked="" type="checkbox"/> ANESTESIA GERAL <input type="checkbox"/> RAQUIDIANA <input type="checkbox"/> EPICURAL <input type="checkbox"/> BLOC PLEXO <input type="checkbox"/> BLOC.NERVOS <input type="checkbox"/> OUTROS				
TÉCNICA D. ciente DPH monitorizado, previamente in-				
LÍQUIDOS	MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO			
GLICOSE	1	Popcana 400 ml	11	
NACL	2	Colto 100 ml	12	
SANGUE	3	Midi 250 ml	13	
RINGER	4		14*	
TOTAL	5		15	
DESTINO DO PACIENTE	6		16	
<input type="checkbox"/> APT°	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA		17	
<input type="checkbox"/> UTI	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA		18	
<input type="checkbox"/> OUTROS			19	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	10		20	
- DAT em A radio (E) e de epatocas.				
Assinatura do Anestesista				
<i>Patrick Aguiar</i>				F.(NG).ASCIR.026-1
CRM-PB 6405				





RELATÓRIO DE CIRURGIA

HEETSIL

Nome: José Antônio R. da Costa BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 11/10/16
 Clínica/Setor: _____ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: Ressecção coxa-femoral O.
 Cirurgião: Dra. Maria do Carmo Bento Tavares 1º Assistente: Dra. Bruna Tavares
 2º Assistente: Dra. Gleislenberg 3º Assistente: Dra. Regiane Kain
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início ____ : ____ Término ____ : ____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Gangrena gástrica pós-O.</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Ressecção coxa-femoral O.</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria ()Terapia Intensa ()Residência ()Óbito durante Ato Cirúrgico

João Pessoa, 11/10/16

Médico/CRM: _____

F(NG).ASCIR.009-1





RELATÓRIO DE CIRURGIA

HEETSHL

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	paciente em ORTO sob anestesia ortoflexa - eletrodo - colocação do cinto.
Incisão:	zonal - incisão circunferencial da coxa pro ximal
Achados:	- Necrose muscular macia com presença de gás e musculatura. - ausência de contração, coloração, capilares de sangramento e constelação muscular.
Conduta:	- Abertura por planos - ligadura de Vena Renal - seção de N. Cutâneo - desinserção de músculo traço da pele profunda - luxação e retificação do membro Hemostasia + curtagem acetabular. - curativo local.
Fechamento:	<i>Dr. ABRAAO COSTA FLORENCIO</i>
Observação:	Procedimento bolgado e confuso com cavigas Vascinas de Vello e grande lesão. Músculos musculares colocando-se imobilizado no vello.

João Pessoa, 1/1/16

Médico/CRM: _____

F(NG).ASCIR.009-1



NOVA DE SABA CLIPERGICA

— 1 —

W21377EN-AZ





FICHA DE ANESTESIA

DATA: 11/08/2016

PRONTUÁRIO:

PACIENTE:

João Antônio Ribeiro Souza

SEXO: M COR:

IDADE: 56

PRESSÃO ARTERIAL PULSO 135 RESPIRAÇÃO 24/min		TEMPERATURA 36°C PESO 70kg	GRUPO SANGUÍNEO A+
ESTADO GERAL () BOM () REGULAR () MAU () PESSIMO RISCO CIRURGICO () BOM () REGULAR () MAU () PESSIMO			
EXAMES COMPLEMENTARES XPMV			
AP. RESPIRATÓRIO Respiração		AP. CIRCULATÓRIO Pressão arterial	
AP. DIGESTIVO Estomago cheio		ESTADO MENTAL NTC	DROGAS EM USO N/A
PRÉ-ANESTÉSICO		ESTADO FÍSICO (A)	
DOSE/HORA			
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO Câncer de próstata			
CIRURGIA REALIZADA Ressecção da próstata			
CIRURGÃO Dr. Bento da Fonseca			
INÍCIO DA ANESTESIA 12:30		TÉRMINO DA ANESTESIA 00:30	DURAÇÃO DA ANESTESIA 12hr.
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QUANT. DE CH.	VALORES RS
ANESTESISTA Dr. Pedro + CRM-PB 160.000 + Victor (R) CRM-PB			
AGENTES ANESTÉSICOS			
O ₂ 30	N ₂ O 2	2330	5050
LÍQUIDOS VENOSOS			
CÓDIGOS CHGMA		PARTEIRASISTÓICA DIASTOLICA	
O ₂ 220	N ₂ O 200	I 125	II 125
O ₂ 200	N ₂ O 180	I 125	II 125
O ₂ 180	N ₂ O 160	I 125	II 125
O ₂ 160	N ₂ O 140	I 125	II 125
O ₂ 140	N ₂ O 120	I 125	II 125
O ₂ 120	N ₂ O 100	I 125	II 125
O ₂ 100	N ₂ O 80	I 125	II 125
O ₂ 80	N ₂ O 60	I 125	II 125
O ₂ 60	N ₂ O 40	I 125	II 125
O ₂ 40	N ₂ O 20	I 125	II 125
O ₂ 20	N ₂ O 0	I 125	II 125
RETORNO DA		PACIENTE	
<input type="checkbox"/> P. ARTERIAL	<input type="checkbox"/> RAQUIDIANA	<input type="checkbox"/> EPIDURAL	<input type="checkbox"/> BLOQ. PLEXO
<input type="checkbox"/> OXÍMERO	<input type="checkbox"/> BLOQ. NERVOS	<input type="checkbox"/> OUTROS	
<input type="checkbox"/> OXÍFUSO			
ANESTESIA GERAL			
INDICA Rxante em RPW, monitorização, pre-oxygênio e CO ₂ de mucus, redução de			
LÍQUIDOS Volume em ml MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO			
GLICOSE			
NaCl			
SANGUE			
RINGER			
TOTAL			
DESTINO DO PACIENTE			
<input type="checkbox"/> APTO	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA	6 Hospital 100%	16
<input checked="" type="checkbox"/> OUT	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	7 Saramulco 80%	17
<input type="checkbox"/> OUTROS		8 Estocarne 20%	18
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES			
④ T(6) + P, LD atumônico, PR el 707 n° 3 el 707, m/ prós. vit, grante neg ei revestimento. Fácil extração apesar de			
ASSINATURA DO ANESTESISTA			
Dr. Pedro Filho P. Roque			
Anestesiologista			
CRM-PB 7719			

Victor de Sá Gadelha
Médico
CRM - PB 7686





**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0863160-27.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, **retifique-se** o polo ativo da ação perante o Pje, para dele fazer constar o nome dos autores, apontados como menores na inicial.

Em seguida, **intime-se** a parte autora para em 15 dias:

- a) regularizar a representação do autor José Bruno de Araújo Ribeiro, considerando que este atingiu a maioridade civil desde 03/06/2017, para tanto, juntando procuração por ele firmada ao advogado subscritor da inicial, sob pena de não ser admitida o prosseguimento da ação em relação ao referido demandante;
- b) o comprovante de requerimento administrativo que alega haver feito à demandada e suas respectiva negativa, bem como arquivo legível da certidão e nascimento de Matheus Henrique Ribeiro, tudo sob pena de indeferimento da inicial por ausência de documento essencial à propositura da ação;
- c) juntar arquivo legível do documento que se segue após a fatura de energia elétrica, anexados aos autos juntamente com outros documentos, todos sob o ID 6154318;

JOÃO PESSOA, 10 de julho de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 10/07/2017 18:38:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071018385673300000008456311>
Número do documento: 17071018385673300000008456311

Num. 8637498 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0863160-27.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, **retifique-se** o polo ativo da ação perante o Pje, para dele fazer constar o nome dos autores, apontados como menores na inicial.

Em seguida, **intime-se** a parte autora para em 15 dias:

- a) regularizar a representação do autor José Bruno de Araújo Ribeiro, considerando que este atingiu a maioridade civil desde 03/06/2017, para tanto, juntando procuração por ele firmada ao advogado subscritor da inicial, sob pena de não ser admitida o prosseguimento da ação em relação ao referido demandante;
- b) o comprovante de requerimento administrativo que alega haver feito à demandada e suas respectiva negativa, bem como arquivo legível da certidão e nascimento de Matheus Henrique Ribeiro, tudo sob pena de indeferimento da inicial por ausência de documento essencial à propositura da ação;
- c) juntar arquivo legível do documento que se segue após a fatura de energia elétrica, anexados aos autos juntamente com outros documentos, todos sob o ID 6154318;

JOÃO PESSOA, 10 de julho de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 10/07/2017 18:38:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17071018385673300000008456311>
Número do documento: 17071018385673300000008456311

Num. 13078968 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CIVEL DA CAPITAL, ESTADO DA PARAÍBA.

Processo n.^o0863160-27.2016.815.2001

MARIA MADALENA DE ARAÚJO e outros, já qualificados na ação acima epigráfada, em que contende em face de BRADESCO CIA. DE SEGUROS S.A, igualmente qualificada, vem respeitosamente a presença de V. Exa. por seu advogado, em atenção ao despacho proferido, requerer a juntada dos seguintes documentos: Procuração do autor José Bruno de Araújo Ribeiro, bem como dos documentos de identidade dos demais herdeiros e comprovante de requerimento administrativo, requerendo ainda a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária para o autor José Bruno de A. Ribeiro e a determinação da citação da seguradora promovida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 16 de março de 2018.

Abraão Costa F. de Carvalho

OAB/PB 12.904



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ BRUNO DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 4338273 SSDS/PB, inscrito no CPF nº 711.667.294-00.

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 14 de março de 2018.

José Bruno de Araújo Ribeiro

OUTORGANTE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.692.334	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/02/2018
NOME	JOÃO LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO		
FILIAÇÃO	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA MARIA MADALENA DE ARAÚJO		
NATURALIDADE	SAPÉ-PB	DATA DE NASCIMENTO	
DOC ORIGEM	NASC.N.9570 FLS.110V LIV.A-10 CARTORIO S MIGUEL D ITAIPU-PB CPF 138.638.794-06	30/06/2005	
<i>[Handwritten signature of Marcus A. B. Lucas Jr.]</i> LEIA QR CODE DE 29/08/03 NASC. 06/06/2005			
B +			



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 13:51:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031613490676000000012807515>
Número do documento: 18031613490676000000012807515

Num. 13110064 - Pág. 2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3.503.724
DATA DE EXPEDIÇÃO	14/11/2006
NOOME	MATHEUS HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO
FILIAÇÃO	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA MARIA MADALENA DE ARAUJO
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
JOAO PESSOA-PB	07/11/2003
DOC. OFICIAL	NASC.N. 9331 FLS.50 LIV.A10
CARTÓRIO	SÃO MIGUEL TAÍPU PB
CPF	
João Pessoa - PB ASSINATURA DO DIRETOR	
LEIAV. 116.02.2008/55	
E-mail: matheusaraubo@tjpb.jus.br	



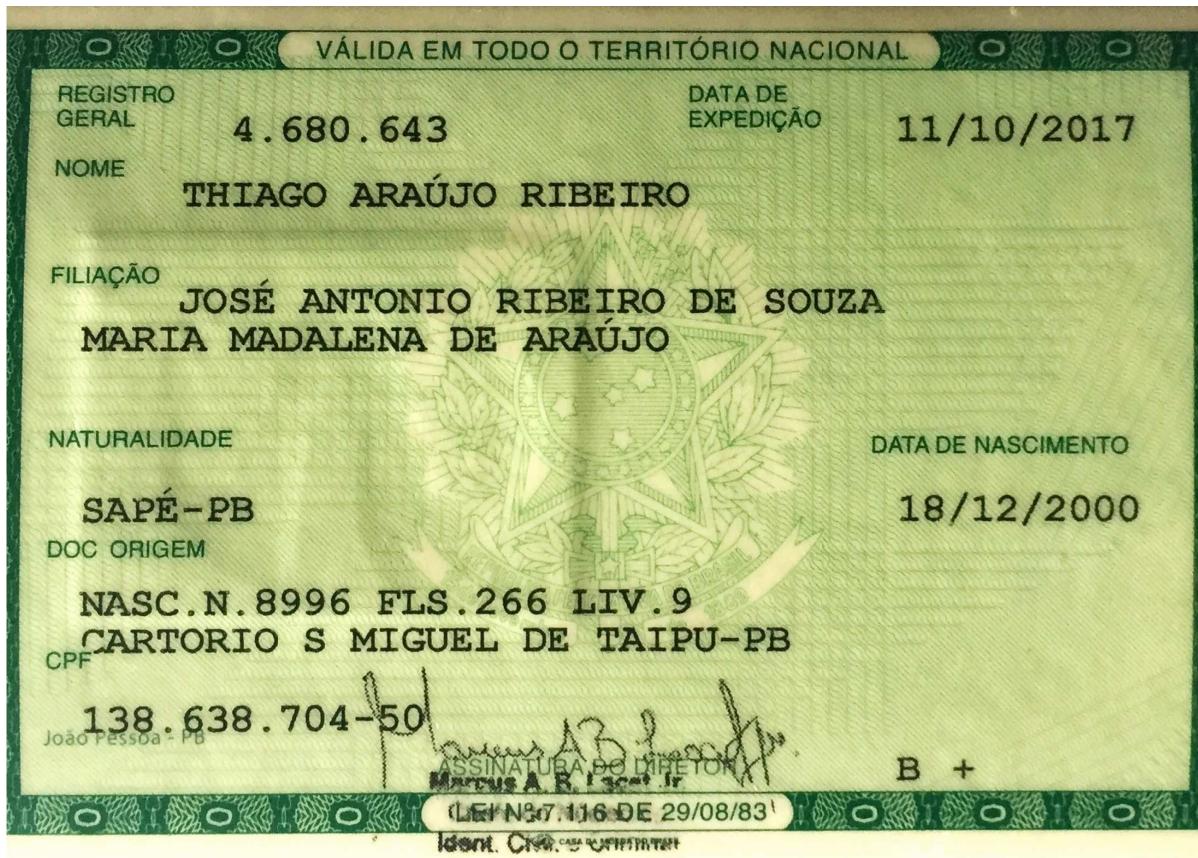
Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 13:51:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031613490676000000012807515>
Número do documento: 18031613490676000000012807515

Num. 13110064 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 13:51:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031613500295100000012807538>
Número do documento: 18031613500295100000012807538

Num. 13110088 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 13:51:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031613503818600000012807554>
Número do documento: 18031613503818600000012807554

Num. 13110104 - Pág. 1

DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 14:07:31, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - Núm. 151101689/2018-14:07:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031614072861300000012807635>
Número do documento: 18031614072861300000012807635



Acompanhe o Processo de Indenização

Início do conteúdo

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170522587 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SINCOR/PB

BENEFICIÁRIO MARIA MADALENA DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 03258614474

Posição em 14-03-2018 17:03:09

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Boletim de ocorrência	Vitima	Não Conforme	
Prova de companheirismo	Beneficiário	Pendente	MARIA MADALENA DE ARAUJO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 16/03/2018 14:07:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031614050361600000012807962>
Número do documento: 18031614050361600000012807962

Num. 13110528 - Pág. 1

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0371008/17

Vítima: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 078.942.414-23

Data do Acidente: 08/05/2016

CPF de: Próprio

Titular do CPF: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Certidão de óbito
Documentos de identificação
Laudo do IML - Necrópsia
Outros

JOAO LUCAS DE ARAUJO RIBEIRO : 138.638.794-06

Documentos de identificação

JOSE BRUNO DE ARAUJO RIBEIRO : 711.667.294-00

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Declaração de únicos herdeiros
Documentos de identificação

MARIA MADALENA DE ARAUJO : 032.586.144-74

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Declaração cônjugue
Declaração de únicos herdeiros
Documentos de identificação

MATHEUS HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO : 085.742.094-14

Documentos de identificação

THIAGO ARAUJO RIBEIRO : 138.638.704-50

Documentos de identificação

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$ 13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber a cada um.

Documentação recebida sem conferência.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 22/09/2017
Nome: MARIA MADALENA DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 032.586.144-74

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/09/2017
Nome: Sandra Maria Accioly Pedrosa
CPF: 423.820.764-53

MARIA MADALENA DE ARAUJO

Sandra Maria Accioly Pedrosa





**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0863160-27.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumpre-se conforme recomendado no art. 1º, inciso XL, da Portaria de Atos Ordinatórios deste juízo e, somente após, **faca-se** conclusão dos autos.

João Pessoa, data da assinatura digital.

Alexandre Targino Gomes Falcão

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 31/07/2018 13:14:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073113144125900000015250685>
Número do documento: 18073113144125900000015250685

Num. 15639191 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14 VARA CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

PROC. Nº 0863160-27.2016.815.2001

MARIA MADALENA DE ARAÚJO, já qualificada nos autos da ação de cobrança acima epigrafada, movida em face de BRADESCO SEGUROS S.A, igualmente qualificada, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE 06 MESES SEM MOVIMENTAÇÃO, MESMO TENDO O ADVOGADO REQUERENTE DILIGENCIADO JUNTO AO CARTÓRIO DA VARA POR DIVERSAS VEZES.

PEDE E ESPERA POR DEFERIMENTO.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Abraão Costa F. de Carvalho

OAB/PB 12.904



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 20/05/2019 17:56:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052017560231900000020720785>
Número do documento: 19052017560231900000020720785

Num. 21318807 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0863160-27.2016.8.15.2001

[ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARIA MADALENA DE ARAUJO, JOSÉ BRUNO DE ARAÚJO RIBEIRO, THIAGO ARAÚJO RIBEIRO, MATHEUS HENRIQUEARAÚJO RIBEIRO, JOÃO LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

SENTENÇA

COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR MORTE. INTIMAÇÃO PARA JUNTADA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SEGURO A DEPENDER DE JUSTA E EXIGÉVEL PROVIDÊNCIA DOS REQUERENTES. PRETENSÃO RESISTIDA NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE LITÍGIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

– Não tendo o promovente interesse processual para propor a ação, outra solução não há senão o indeferimento da petição inicial, com a consequente extinção do feito sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, VI, do CPC.

- O juiz não resolverá o mérito quando indeferir a inicial, nos termos do art. 485, I, do CPC/2015.

Vistos.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 12/09/2019 16:00:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091216002450300000023558022>
Número do documento: 19091216002450300000023558022

Num. 24330120 - Pág. 1

Trata-se da ação de procedimento comum para cobrança do seguro obrigatório DPVAT, em cujo polo ativo figuram quatro irmãos, sendo três deles menores de idade, mas estando devidamente representados por sua mãe.

Alegam os promoventes que seu pai foi vítima fatal de acidente de trânsito, razão pela qual pleiteiam a indenização do seguro obrigatório no teto legalmente previsto de R\$ 13.500,00 para os quatro.

Narram que requereram prévia e administrativamente o seguro, mas que a Seguradora Líder lhe teria negado o pagamento da indenização, ao argumento de que os autores deixaram de apresentar documento do veículo e declaração de proprietário, dos quais afirmam não disporem. Sustentam que tal exigência não pode ser impeditivo ao pagamento do seguro obrigatório, pois nem sempre as vítimas ou seus parentes têm acesso e contato com o condutor que ocasionou o acidente e, consequentemente, com tal documentação.

Em despacho inicial, este juízo ordenou que a escrivania retificasse o polo ativo da ação perante o sistema para cadastrar os menores como autores da demanda, já que, como tal, encontrava-se cadastrada apenas sua mãe que, frise-se, não é parte nesta ação, mas apenas representante legal de três dos quatro promoventes, pois assim consta da inicial.

No mesmo despacho, também se ordenou que fossem os autores intimados a juntar o requerimento administrativo que alegaram haver submetido à seguradora.

Em resposta, os promoventes anexaram consulta eletrônica de andamento do processo administrativo, extraída do *site* da Seguradora Líder.

Da referida consulta consta que o requerimento administrativo foi preenchido não apenas em nome nos autores, mas também em nome de sua mãe e que o pagamento estaria a depender de que os requerentes juntassem o comprovante de vínculo conjugal havido entre a mãe dos autores e o sinistrado falecido.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Pois bem, as constatações acima apenas mostram que os beneficiários do seguro DPVAT, não raro, optam por judicializar precipitada e desnecessariamente o pedido indenizatório. Ocorre que a via judicial não deve ser uma escolha, e sim a falta desta. O socorro judicial não deve ser buscado por comodidade ou conveniência ou, mas pautado pela necessidade, sob pena de carecer de interesse processual.

No caso dos autos, percebe-se certo descaso ou desinformação por parte dos promoventes e/ou de quem os representa. Porém, seja por indilgência ou desinformação, o resultado final da predisposição à litigiosidade dos que buscam receber o seguro DPVAT é o uso predatório do Poder Judiciário.



Agravando e confirmando o descaso acima abordado, tem-se ainda que o relato dos fatos aponta para uma negativa do seguro, quando o que consta é uma pendência, plenamente sanável pelos interessados, no caso, a juntada da certidão de casamento ou prova de união estável entre a mãe dos autores e seu falecido pai, providência, frise-se, que se afigura justa e exigível.

Assim, diante da documentação apresentadas pelos próprios promoventes ao processo, tem-se que suas afirmações sobre exigências documentais desarrazoadas por parte da seguradora mostram-se inverossímeis. E, desse modo, não trazendo ao processo documentos mínimos que desconstituam as informações postas no extrato de consulta ao portal do seguro DPVAT, os autores apenas demonstraram que deram causa ao não recebimento dos valores que aqui pleiteiam e até mesmo à recusa do pagamento.

Demais disso, registre-se ainda a contradição havida entre o pedido administrativo e o aqui formulado. Pois, no requerimento feito à seguradora, os R\$ 13.500,00 indenizatórios são requeridos para os quatro autores e sua mãe. Aqui, nesta ação, o mesmo valor é pleiteado apenas para os quatro promoventes. Ou seja, no pedido administrativo, a mãe dos demandantes foi incluída como dependente do falecido e aqui, na via judicial, foi excluída, embora se pleiteie o pagamento do valor total previsto em lei, do que se presume não haver intenção de destacar a cota cabível à mãe dos demandantes, caso de fato tenha sido casada ou estavelmente unida com o falecido.

De tudo quanto acima exposto, a falta de interesse processual dos autores resta configurada, pois eles próprios obstaculizam o recebimento do benefício securitário pela via administrativa. Como se pode perceber, não há pretensão resistida.

Dito isso, importa ainda assentar que inafastável é a tese de que, nos casos de cobrança judicial do seguro DPVAT, faz-se necessário demonstrar a tentativa de recebê-lo primeiramente da seguradora e que esta recuse o pagamento, omita-se quanto a este, ou pague valor a menor que o autor entende devido. Porém, não se constatou negativa, tampouco omissão.

A par do acima dito, não se configura o efetivo litígio, ensejando para o interessado o direito de se socorrer do Judiciário. Em outras palavras, para haver o interesse processual, que se configura pela **NECESSIDADE** e utilidade do provimento jurisdicional, impõe-se que o direito da promovente esbarre-se na resistência da promovida em acatá-lo, sem o que não há lide.

Neste sentido, frise-se que não se está aqui a exigir que os autores esgotem as vias administrativas, ou seja, não se impõe que eles venham a exaurir todos meios postos a sua disposição, para obter o recebimento do seguro junto da promovida. Mas, é indispensável à configuração do interesse de agir que a parte o demandante não apenas busque, mas acima de tudo que não obstrua a via administrativa.

Destarte, a propositura de demanda judicial sem demonstrar a resistência de pretensão denota flagrante falta de interesse processual dos promoventes, impondo-se ao caso a extinção do processo sem resolução do mérito, não acarretando a medida ora imposta, qualquer violação ao inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Republicana, uma vez que inexistindo, a priori, o próprio direito, não se cogita falar, por ora, em lesão ou ameaça a este.



Ante o exposto, com base nos artigos 330, III, do CPC/2015, **INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL**, por flagrante ausência de interesse processual, razão pela qual **DECLARO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do mesmo art. 485, I, do CPC/2015.

Sem custas ante a utilização mínima.

Retifique-se o polo ativo da ação perante o sistema, para dele excluir MARIA MADALENA DE ARAUJO e, em seguida, cadastrá-la como representante legal dos autores menores.

Considere-se esta sentença **publicada e registrada** a partir de sua disponibilização à consulta pelas partes. **Intime-se**.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, **arquivem-se** os autos.

João Pessoa, 11 de setembro de 2019.

Alexandre Targino Gomes Falcão

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 12/09/2019 16:00:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091216002450300000023558022>
Número do documento: 19091216002450300000023558022

Num. 24330120 - Pág. 4

12/09/2019 16:07

Expediente

Tipo de documento: Expediente

Descrição do documento: Expediente

Id: 24376298

Data da assinatura: 12/09/2019

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

PETIÇÃO EM PDF



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 25/09/2019 15:56:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092515562996900000023950022>
Número do documento: 19092515562996900000023950022

Num. 24745793 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA- PB.**

Processo: 0863160-27.2016.815.2001

MARIA MADALENA DE ARAÚJO e outros, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança acima epigrafada, na qual contende em face de **BRADESCO SEGUROS S.A**, igualmente qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, data vénia, não se conformando com a r. sentença de fls., a qual julgou extinto o processo sem resolução do mérito, tempestivamente, interpor **APELAÇÃO CIVEL**, com fulcro no 1009 do CPC e demais normas atinentes à espécie, motivo pelo qual demonstra o interesse do apelante com o presente recurso.

Razões de recurso em anexo.

Requer que, após a devida autuação, a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita já deferida para o presente recurso, e oitiva do Recorrido sejam remetidos os autos para o **EGRÉGIO Tribunal de Justiça da Paraíba**, para a análise e julgamento do presente recurso.

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2019.

Advogado Abraão Costa Florêncio de Carvalho
OAB/PB 12.904



RECORRENTE: IREMAR BARROS DOS SANTOS
PELO DIREITO DO RECORRENTE.

*Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba!
Ínclito Desembargador Relator!
Senhores Desembargadores!*

1) DO INTERESSE EM RECORRER

O interesse de recorrer da apelante é latente, demonstrado pela extinção do feito sem resolução de mérito, uma vez que o Juízo sentenciante entendeu ser o Apelante carente do direito de ação, por não haver comprovado o exaurimento do requerimento administrativo da indenização do seguro DPVAT.

2) DA REFORMA DA DECISÃO ATACADA – ANULAÇÃO DA SENTENÇA – PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA REGRA CONSTITUCIONAL DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

A decisão guerreada, fere mortalmente o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, insculpido no art. 5º, XXXV da CF, também chamado de cláusula do acesso a Justiça, ou do direito de ação: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.”

Trata-se, o dispositivo, da consagração, em sede constitucional, do direito fundamental de ação, de acesso ao Poder Judiciário, sem peias, condicionamentos ou barreiras.

Desta forma, o Estado Juiz, depois de provocado, não pode furtar-se do dever de prestar a jurisdição, não havendo exigência de esgotamento de outras instâncias, administrativas ou não, para que se busque a guardada jurisdicional.

No caso em análise, o MM. Juiz prolator do feito, detentor de notório saber jurídico, nas suas razões de fundamentação, no que diz relação ao seu particular entendimento, manifestou-se pela carência do direito de ação por parte do Apelante, contrariamente ao princípio constitucional acima invocado.



Contudo, tal decisão certamente será reformada pelo EGRÉGIO TJ/PB, por ocasião do presente recurso de apelação, dada a fundamentação exposta na presente peça recursal, conforme exposto acima.

Ainda mais, o juízo *a quo* utilizou-se do entendimento sedimentado através do julgamento do RE 631-240 pelo STF.

Todavia, a referida decisão estabelece que ***“a exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento de Administração for notória e reiteradamente contrário à postulação do segurado.”***

Como vemos no referido processo, o entendimento da Seguradora é reiteradamente contrário à postulação da promovente, uma vez que deixou de pagar a indenização aos filhos da vítima, alegando a necessidade de comprovação de companheirismo da genitora com o *de cuius*, TENDO NEGADO O PEDIDO ADMINISTRATIVO FORMULADO PELAS PARTES.

Note Nobre Relator, que a seguradora nenhuma documentação exigiu referente aos filhos herdeiros, e mesmo assim não pagou o correspondente a cota parte devida aos mesmos, negando totalmente o pedido indenizatório.

Ainda mais, a autora MARIA MADALENA DE ARAÚJO apenas convivia maritalmente com a vítima, sem ter reconhecida a relação conjugal, motivo que impossibilitou a apresentação da documentação requerida pela seguradora.

A autora ainda ingressou com pedido de pensão por morte junto ao INSS, tendo o pleito indeferido por ausência de qualidade de segurado, não tendo como apresentar qualquer prova com relação a união conjugal.

Entretanto, isso somente excluiria o seu direito a indenização, devendo o valor do seguro ser pago na integralidade aos filhos herdeiros, o que não ocorreu.

Dessa forma, vemos que resta caracterizado o interesse de agir da parte Apelante, uma vez que a Seguradora Apelada resiste por todos os meios à pretensão autoral, tendo inclusive “NEGADO” o pedido feito na esfera administrativa, conforme movimentação do processo administrativo em anexo.



Assim, depreende-se o equívoco cometido pelo Juízo *a quo*, quando proferiu sentença de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 do NCPC, julgando ser necessário apresentação de novo pedido na esfera administrativa para concretizar-se o seu direito de ação.

3) DOS PEDIDOS DE REFORMA DO JULGADO ATACADO.

PELO EXPOSTO, requer à Vossa Excelênciа:

1) Que seja conhecida a presente apelação, dado interesse em recorrer e a tempestividade do recurso, para reformar a decisão recorrida, **ANULANDO a Sentença de Extinção do processo sem resolução de mérito, determinando o retorno dos autos a vara de origem e o devido processamento regular do feito, com despacho para citação da seguradora.**

2) Os **Benefícios da Gratuidade Judiciária.**

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2019.

Advogado Abraão Costa Florêncio de Carvalho
OAB/PB 12.904





(/)

[Buscar no site](#)

A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO ATENDIMENTO /Pontos-de-
DPVAT Atendimento) CENTRO DE
ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE
CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170522587 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
COBERTURA Morte**



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SINCOR/PB

BENEFICIÁRIO MARIA MADALENA DE ARAUJO**CPF/CNPJ:** 03258614474**Posição em 25-09-2019 15:22:28**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

ATENÇÃO! O ponto de atendimento onde você entregou a documentação não faz mais parte da rede de pontos autorizados. Em caso de pendências, a documentação complementar deverá ser entregue nas agências dos Correios credenciadas da sua cidade, envelopada com carta especial. Clique aqui (/Pontos-de-Atendimento) e verifique quais são.

Baixe o aplicativo do Seguro DPVATDisponível na
App Store (<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)DISPONÍVEL NO
Google Play (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)**ACESSIBILIDADE**

(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A ●

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)



RECURSO APRESENTADO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 01/10/2019 17:30:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117305457300000024125072>
Número do documento: 19100117305457300000024125072

Num. 24932058 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0863160-27.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Mantenho a sentença apelada por seus próprios fundamentos. Cite-se o réu para, querendo, apresentar contrarrazão ao recurso de apelação interposto, no prazo de quinze dias (art. 331, § 1º do CPC). Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao E. TJPB para apreciação do recurso manejado pela parte autora.

JOÃO PESSOA-PB, 9 de janeiro de 2020

ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCAO - 09/01/2020 20:14:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010920144330000000026422579>
Número do documento: 20010920144330000000026422579

Num. 27376768 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA()

Nº do processo: 0863160-27.2016.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte Nome:

Endereço: PO SOLON DE LUCENA, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

para querendo apresentar contrarrazão ao recurso de apelação interposto, no prazo de quinze dias (art. 331, § 1º do CPC).

Segue cópia da Inicial.

JOÃO PESSOA, em 5 de fevereiro de 2020.

De ordem, ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA

Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

NO CHMII-8 Number 8
XXXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA - 05/02/2020 12:12:19
<http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002051212186650000026998904>
Número do documento: 2002051212186650000026998904

Num. 27080805 Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que , dei inteiro cumprimento ao presente mandado, procedendo à citação do réu, BRADESCO SEGUROS S/A , na pessoa de seu representante legal, Rosimary Soares Costa, a qual após ouvir a leitura do mandado e tomar conhecimento do seu conteúdo, exarou a sua nota de ciente no anverso deste, aceitando a contrafá lhe ofereci. Dou fé.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020.

Roland C.D. da Silva



Assinado eletronicamente por: ROLAND CARNEIRO DIONIZIO DA SILVA - 06/02/2020 20:30:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020620305583300000027062243>
Número do documento: 20020620305583300000027062243

Num. 28056154 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
14ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA()

Nº do processo: 0863160-27.2016.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte
Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131
para querendo apresentar contrarrazão ao recurso de apelação interposto, no prazo de quinze dias (art. 331, § 1º do CPC)

Segue cópia da Inicial.

JOÃO PESSOA, em 5 de fevereiro de 2020.

De ordem, ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ASESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
XXXXXXXXXXXXXX

Assinado eletronicamente por: ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA
05/02/2020 12:12:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 27989805



Rosimara Soares Costa
Assistente Operacional
337/Sucursal João Pessoa - PB

20020512121866500000026998904

[imprimir](#)

20020512121866500000026998904

05/02/2020 19:16



Assinado eletronicamente por: ROLAND CARNEIRO DIONIZIO DA SILVA - 06/02/2020 20:30:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020620305652900000027062244>
Número do documento: 20020620305652900000027062244

Num. 28056155 - Pág. 1